GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Porto Alegre, Terça-feira, 27 de Outubro de 2020

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2020000479669

PORTARIA SEMA N° 172, de 23 de outubro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** , no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019, e consoante o disposto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 55.535, de 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo elencados para compor o Comitê Gestor do Programa Energia Forte no Campo:

I - Eduardo Alexandre Dutra Zimmermann – SEMA;

II - Maurício Mocelin – BRDE;

III - José Zordan – FECOERGS.

Parágrafo único. Na eventualidade da falta de um dos indicados, a entidade participante deverá oficializar a indicação de um substituto.

Art. 2º - O representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura coordenará o Comitê Gestor.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor:

I - Notificar as Cooperativas de Eletrificação Rural da abertura do processo de seleção dos projetos e do prazo para apresentação dos mesmos;

II - Fixar as diretrizes impessoais para a seleção dos projetos;

III - Definir os critérios técnicos de habilitação dos projetos;

IV - Selecionar os projetos habilitados;

V - Redistribuir a eventual sobra de recursos dando cumprimento ao disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.535, de 08 de outubro de 2020.

Art. 4º - Serão publicadas nos sítios eletrônicos das instituições participantes do Comitê Gestor as diretrizes para a seleção dos projetos, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 3º do Decreto Estadual nº 55.535, de 08 de outubro de 2020.

Art. 5º - A composição e estruturação do Comitê Gestor, bem como a conclusão das suas atividades deverão ocorrer, respectivamente, em consonância com o prazo estipulado no artigo 6º desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

Artur de Lemos Junior
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura